

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta
Fax: 292 293 798

**PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 15/2008 –
ADAPTA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL DOS AÇORES A LEI
N.º 12-A/2007, DE 27 DE FEVEREIRO (ESTABELECE OS REGIMES DE
VINCULAÇÃO, DE CARREIRAS E DE REMUNERAÇÕES DOS
TRABALHADORES QUE EXERCEM FUNÇÕES PÚBLICAS)**

No âmbito da apreciação pública da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 15/2008, vimos junto de V. Excia. solicitar a alteração do artigo 8.º da referida proposta considerando o seguinte:

- 1- Clarificação da redacção do n.º 1, assegurando que os actuais trabalhadores em regime de contrato administrativo de provimento e de contrato a termo resolutivo que exerçam **ininterruptamente**, mesmo que em regime de prestação de serviços, funções correspondentes a necessidades permanentes e com horário completo, há mais de dois anos, nos serviços ou organismos da administração pública regional, são integrados nos quadros regionais de ilha, na situação de nomeados definitivamente;
- 2- Conformação do n.º 5 com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro, considerando para efeitos da integração, como não pode deixar de ser, o fim do período de transição, porquanto os referidos trabalhadores mantiveram, até essa data, um vínculo laboral de natureza pública.

Ponta Delgada, 13 de Maio de 2008,

Os subscritores,

Nome	Bilhete Identidade
Gabriel Alves Freixo e Rita Vieira	n.º 4815012
Carlos Santos	n.º 10322559
Paulo Dinis Henriques Silva	11751346
Maria Amim Melo Amaral	9889933
Martina Azeruda Furtado	12421744

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1731 Proc. Nº 45.10
Data:	08.05.2008 Nº 4.1.VIII

v.s.f.f.

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta
Fax: 292 293 798

**PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 15/2008 –
ADAPTA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL DOS AÇORES A LEI
N.º 12-A/2007, DE 27 DE FEVEREIRO (ESTABELECE OS REGIMES DE
VINCULAÇÃO, DE CARREIRAS E DE REMUNERAÇÕES DOS
TRABALHADORES QUE EXERCEM FUNÇÕES PÚBLICAS)**

No âmbito da apreciação pública da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 15/2008, vimos junto de V. Excia. solicitar a alteração do artigo 8.º da referida proposta considerando o seguinte:

- 1- Clarificação da redacção do n.º 1, assegurando que os actuais trabalhadores em regime de contrato administrativo de provimento e de contrato a termo resolutivo que exerçam ininterruptamente, mesmo que em regime de prestação de serviços, funções correspondentes a necessidades permanentes e com horário completo, há mais de dois anos, nos serviços ou organismos da administração pública regional, são integrados nos quadros regionais de ilha, na situação de nomeados definitivamente;
- 2- Conformação do n.º 5 com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro, considerando para efeitos da integração, como não pode deixar de ser, o fim do período de transição, porquanto os referidos trabalhadores mantiveram, até essa data, um vínculo laboral de natureza pública.

Ponta Delgada, 13 de Maio de 2008,

Os subscritores,

Fernando Manuel Ouel 1579
Helena Pacheco B.I. 9912295 2568
Raquel de Fátima Henriques sifra B.I. 11708033

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta
Fax: 292 293 798

**PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 15/2008 –
ADAPTA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL DOS AÇORES A LEI
N.º 12-A/2007, DE 27 DE FEVEREIRO (ESTABELECE OS REGIMES DE
VINCULAÇÃO, DE CARREIRAS E DE REMUNERAÇÕES DOS
TRABALHADORES QUE EXERCEM FUNÇÕES PÚBLICAS)**

No âmbito da apreciação pública da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 15/2008, vimos junto de V. Excia. solicitar a alteração do artigo 8.º da referida proposta considerando o seguinte:

- 1- Clarificação da redacção do n.º 1, assegurando que os actuais trabalhadores em regime de contrato administrativo de provimento e de contrato a termo resolutivo que exerçam **ininterruptamente**, mesmo que em regime de prestação de serviços, funções correspondentes a necessidades permanentes e com horário completo, há mais de dois anos, nos serviços ou organismos da administração pública regional, são integrados nos quadros regionais de ilha, na situação de nomeados definitivamente;
- 2- Conformação do n.º 5 com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro, considerando para efeitos da integração, como não pode deixar de ser, o fim do período de transição, porquanto os referidos trabalhadores mantiveram, até essa data, um vínculo laboral de natureza pública.

Ponta Delgada, 13 de Maio de 2008,

Os subscritores,

André Tótaros R. D. D. D.
B.I. - 6218484

Clara Sofia Viveiros Pereira Medeiros
B.I. - 11089321

Mónia Alexandra Lima Rodrigues Cruz
B.I. - 10883265

Mónica Almeida Almeida
B.I. - 9861080

Dona Cristina de Sousa Branco Ferreira
B.I. - 12450829

Luís António Costa Almeida B.I. 11582128

Maria Madalena Melo Amarel
B.I. - 9614481

Henrique Sousa Cruz B.I. - 4910462

Deli e Pereira B.I. - 12169629

v.s.f.f.

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta
Fax: 292 293 798

**PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 15/2008 –
ADAPTA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL DOS AÇORES A LEI
N.º 12-A/2007, DE 27 DE FEVEREIRO (ESTABELECE OS REGIMES DE
VINCULAÇÃO, DE CARREIRAS E DE REMUNERAÇÕES DOS
TRABALHADORES QUE EXERCEM FUNÇÕES PÚBLICAS)**

No âmbito da apreciação pública da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 15/2008, vimos junto de V. Excia. solicitar a alteração do artigo 8.º da referida proposta considerando o seguinte:

- 1- Clarificação da redacção do n.º 1, assegurando que os actuais trabalhadores em regime de contrato administrativo de provimento e de contrato a termo resolutivo que exerçam ininterruptamente, mesmo que em regime de prestação de serviços, funções correspondentes a necessidades permanentes e com horário completo, há mais de dois anos, nos serviços ou organismos da administração pública regional, são integrados nos quadros regionais de ilha, na situação de nomeados definitivamente;
- 2- Conformação do n.º 5 com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro, considerando para efeitos da integração, como não pode deixar de ser, o fim do período de transição, porquanto os referidos trabalhadores mantiveram, até essa data, um vínculo laboral de natureza pública.

Ponta Delgada, 13 de Maio de 2008,

Os subscritores,

João dos
Jesus 1066
Mário José Costa Pedraza (2435) BI=11532416
[assinatura] (3007) BI-13503041
Eustáquio Costa (3959) BI-12773187
Mário José 11800505

v.s.f.f.

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta
Fax: 292 293 798

**PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 15/2008 –
ADAPTA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL DOS AÇORES A LEI
N.º 12-A/2007, DE 27 DE FEVEREIRO (ESTABELECE OS REGIMES DE
VINCULAÇÃO, DE CARREIRAS E DE REMUNERAÇÕES DOS
TRABALHADORES QUE EXERCEM FUNÇÕES PÚBLICAS)**

No âmbito da apreciação pública da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 15/2008, vimos junto de V. Excia. solicitar a alteração do artigo 8.º da referida proposta considerando o seguinte:

- 1- Clarificação da redacção do n.º 1, assegurando que os actuais trabalhadores em regime de contrato administrativo de provimento e de contrato a termo resolutivo que exerçam ininterruptamente, mesmo que em regime de prestação de serviços, funções correspondentes a necessidades permanentes e com horário completo, há mais de dois anos, nos serviços ou organismos da administração pública regional, são integrados nos quadros regionais de ilha, na situação de nomeados definitivamente;
- 2- Conformação do n.º 5 com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro, considerando para efeitos da integração, como não pode deixar de ser, o fim do período de transição, porquanto os referidos trabalhadores mantiveram, até essa data, um vínculo laboral de natureza pública.

Ponta Delgada, 13 de Maio de 2008,

Os subscritores,

Inês Margarida P. Cardoso (BI 121 33880)	Carla Preto (BI 10836666)
Patricia Carla Raposo Teixeira (BI 1060 99 85)	Luís Gomes (BI 7812141)
Mania Suzete de Vasconcelos Vilares (BI 107822 0111)	José Guilherme (BI 804 1459)
David Jesus Neto Rocha BI n.º 112802112	Helena Freije (BI 69 60870)
	Ana Brito Fernandes (BI 13075988)
	Tomás Soares Gomes (BI 5650242)
	Filipe Gomes Ruivo (BI 11299076)

v.s.f.f.

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta
Fax: 292 293 798

**PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 15/2008 –
ADAPTA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL DOS AÇORES A LEI
N.º 12-A/2007, DE 27 DE FEVEREIRO (ESTABELECE OS REGIMES DE
VINCULAÇÃO, DE CARREIRAS E DE REMUNERAÇÕES DOS
TRABALHADORES QUE EXERCEM FUNÇÕES PÚBLICAS)**

No âmbito da apreciação pública da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 15/2008, vimos junto de V. Excia. solicitar a alteração do artigo 8.º da referida proposta considerando o seguinte:

- 1- Clarificação da redacção do n.º 1, assegurando que os actuais trabalhadores em regime de contrato administrativo de provimento e de contrato a termo resolutivo que exerçam ininterruptamente, mesmo que em regime de prestação de serviços, funções correspondentes a necessidades permanentes e com horário completo, há mais de dois anos, nos serviços ou organismos da administração pública regional, são integrados nos quadros regionais de ilha, na situação de nomeados definitivamente;
- 2- Conformação do n.º 5 com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro, considerando para efeitos da integração, como não pode deixar de ser, o fim do período de transição, porquanto os referidos trabalhadores mantiveram, até essa data, um vínculo laboral de natureza pública.

Ponta Delgada, 13 de Maio de 2008,

Os subscritores,

Carina Silva (3748)

v.s.f.f.

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta
Fax: 292 293 798

**PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 15/2008 –
ADAPTA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL DOS AÇORES A LEI
N.º 12-A/2007, DE 27 DE FEVEREIRO (ESTABELECE OS REGIMES DE
VINCULAÇÃO, DE CARREIRAS E DE REMUNERAÇÕES DOS
TRABALHADORES QUE EXERCEM FUNÇÕES PÚBLICAS)**

No âmbito da apreciação pública da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 15/2008, vimos junto de V. Excia. solicitar a alteração do artigo 8.º da referida proposta considerando o seguinte:

- 1- Clarificação da redacção do n.º 1, assegurando que os actuais trabalhadores em regime de contrato administrativo de provimento e de contrato a termo resolutivo que exerçam **ininterruptamente**, mesmo que em regime de prestação de serviços, funções correspondentes a necessidades permanentes e com horário completo, há mais de dois anos, nos serviços ou organismos da administração pública regional, são integrados nos quadros regionais de ilha, na situação de nomeados definitivamente;
- 2- Conformação do n.º 5 com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro, considerando para efeitos da integração, como não pode deixar de ser, o fim do período de transição, porquanto os referidos trabalhadores mantiveram, até essa data, um vínculo laboral de natureza pública.

Ponta Delgada, 13 de Maio de 2008,

Os subscritores,

Ana Maria de Lima Regato 3044
Rita Isabel Almeida Ferreira (2476)
Dona Maria Cristina Ferreira Paulo do
Silva 3159
Nedra Fátima Franque 2790
António Manuel Santos Pereira 1984
António Luís Ferreira Almeida
2460

v.s.f.f.

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta
Fax: 292 293 798

**PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 15/2008 –
ADAPTA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL DOS AÇORES A LEI
N.º 12-A/2007, DE 27 DE FEVEREIRO (ESTABELECE OS REGIMES DE
VINCULAÇÃO, DE CARREIRAS E DE REMUNERAÇÕES DOS
TRABALHADORES QUE EXERCEM FUNÇÕES PÚBLICAS)**

No âmbito da apreciação pública da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 15/2008, vimos junto de V. Excia. solicitar a alteração do artigo 8.º da referida proposta considerando o seguinte:

- 1- Clarificação da redacção do n.º 1, assegurando que os actuais trabalhadores em regime de contrato administrativo de provimento e de contrato a termo resolutivo que exerçam **ininterruptamente**, mesmo que em regime de prestação de serviços, funções correspondentes a necessidades permanentes e com horário completo, há mais de dois anos, nos serviços ou organismos da administração pública regional, são integrados nos quadros regionais de ilha, na situação de nomeados definitivamente;
- 2- Conformação do n.º 5 com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro, considerando para efeitos da integração, como não pode deixar de ser, o fim do período de transição, porquanto os referidos trabalhadores mantiveram, até essa data, um vínculo laboral de natureza pública.

Ponta Delgada, 13 de Maio de 2008,

Os subscritores,

Assis Ribeiro

Vence Martins (3170) 11935977

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta
Fax: 292 293 798

**PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 15/2008 –
ADAPTA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL DOS AÇORES A LEI
N.º 12-A/2007, DE 27 DE FEVEREIRO (ESTABELECE OS REGIMES DE
VINCULAÇÃO, DE CARREIRAS E DE REMUNERAÇÕES DOS
TRABALHADORES QUE EXERCEM FUNÇÕES PÚBLICAS)**

No âmbito da apreciação pública da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 15/2008, vimos junto de V. Excia. solicitar a alteração do artigo 8.º da referida proposta considerando o seguinte:

- 1- Clarificação da redacção do n.º 1, assegurando que os actuais trabalhadores em regime de contrato administrativo de provimento e de contrato a termo resolutivo que exerçam **ininterruptamente**, mesmo que em regime de prestação de serviços, funções correspondentes a necessidades permanentes e com horário completo, há mais de dois anos, nos serviços ou organismos da administração pública regional, são integrados nos quadros regionais de ilha, na situação de nomeados definitivamente;
- 2- Conformação do n.º 5 com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro, considerando para efeitos da integração, como não pode deixar de ser, o fim do período de transição, porquanto os referidos trabalhadores mantiveram, até essa data, um vínculo laboral de natureza pública.

Ponta Delgada, 13 de Maio de 2008,

Os subscritores,

Bruno Miguel Sousa Vasconcelos B1 | 10287387

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta
Fax: 292 293 798


**PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 15/2008 –
ADAPTA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL DOS AÇORES A LEI
N.º 12-A/2007, DE 27 DE FEVEREIRO (ESTABELECE OS REGIMES DE
VINCULAÇÃO, DE CARREIRAS E DE REMUNERAÇÕES DOS
TRABALHADORES QUE EXERCEM FUNÇÕES PÚBLICAS)**

No âmbito da apreciação pública da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 15/2008, vimos junto de V. Excia. solicitar a alteração do artigo 8.º da referida proposta considerando o seguinte:

- 1- Clarificação da redacção do n.º 1, assegurando que os actuais trabalhadores em regime de contrato administrativo de provimento e de contrato a termo resolutivo que exerçam **ininterruptamente**, mesmo que em regime de prestação de serviços, funções correspondentes a necessidades permanentes e com horário completo, há mais de dois anos, nos serviços ou organismos da administração pública regional, são integrados nos quadros regionais de ilha, na situação de nomeados definitivamente;
- 2- Conformação do n.º 5 com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro, considerando para efeitos da integração, como não pode deixar de ser, o fim do período de transição, porquanto os referidos trabalhadores mantiveram, até essa data, um vínculo laboral de natureza pública.

Ponta Delgada, 13 de Maio de 2008,

Os subscritores,

 10346354

v.s.f.f.

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta
Fax: 292 293 798

**PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 15/2008 –
ADAPTA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL DOS AÇORES A LEI
N.º 12-A/2007, DE 27 DE FEVEREIRO (ESTABELECE OS REGIMES DE
VINCULAÇÃO, DE CARREIRAS E DE REMUNERAÇÕES DOS
TRABALHADORES QUE EXERCEM FUNÇÕES PÚBLICAS)**

No âmbito da apreciação pública da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 15/2008, vimos junto de V. Excia. solicitar a alteração do artigo 8.º da referida proposta considerando o seguinte:

- 1- Clarificação da redacção do n.º 1, assegurando que os actuais trabalhadores em regime de contrato administrativo de provimento e de contrato a termo resolutivo que exerçam **ininterruptamente**, mesmo que em regime de prestação de serviços, funções correspondentes a necessidades permanentes e com horário completo, há mais de dois anos, nos serviços ou organismos da administração pública regional, são integrados nos quadros regionais de ilha, na situação de nomeados definitivamente;
- 2- Conformação do n.º 5 com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro, considerando para efeitos da integração, como não pode deixar de ser, o fim do período de transição, porquanto os referidos trabalhadores mantiveram, até essa data, um vínculo laboral de natureza pública.

Ponta Delgada, 13 de Maio de 2008,

Os subscritores,

Florebete Gouveia Ramos

v.s.f.f.

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta
Fax: 292 293 798


**PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 15/2008 –
ADAPTA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL DOS AÇORES A LEI
N.º 12-A/2007, DE 27 DE FEVEREIRO (ESTABELECE OS REGIMES DE
VINCULAÇÃO, DE CARREIRAS E DE REMUNERAÇÕES DOS
TRABALHADORES QUE EXERCEM FUNÇÕES PÚBLICAS)**

No âmbito da apreciação pública da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 15/2008, vimos junto de V. Excia. solicitar a alteração do artigo 8.º da referida proposta considerando o seguinte:

- 1- Clarificação da redacção do n.º 1, assegurando que os actuais trabalhadores em regime de contrato administrativo de provimento e de contrato a termo resolutivo que exerçam ininterruptamente, mesmo que em regime de prestação de serviços, funções correspondentes a necessidades permanentes e com horário completo, há mais de dois anos, nos serviços ou organismos da administração pública regional, são integrados nos quadros regionais de ilha, na situação de nomeados definitivamente;
- 2- Conformação do n.º 5 com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro, considerando para efeitos da integração, como não pode deixar de ser, o fim do período de transição, porquanto os referidos trabalhadores mantiveram, até essa data, um vínculo laboral de natureza pública.

Ponta Delgada, 13 de Maio de 2008,

Os subscritores,


Alexandra Canto 11712055
Gabriela Silva 3177
Vânia Almeida 12870413

v.s.f.f.

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta
Fax: 292 293 798


**PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 15/2008 –
ADAPTA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL DOS AÇORES A LEI
N.º 12-A/2007, DE 27 DE FEVEREIRO (ESTABELECE OS REGIMES DE
VINCULAÇÃO, DE CARREIRAS E DE REMUNERAÇÕES DOS
TRABALHADORES QUE EXERCEM FUNÇÕES PÚBLICAS)**

No âmbito da apreciação pública da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 15/2008, vimos junto de V. Excia. solicitar a alteração do artigo 8.º da referida proposta considerando o seguinte:

- 1- Clarificação da redacção do n.º 1, assegurando que os actuais trabalhadores em regime de contrato administrativo de provimento e de contrato a termo resolutivo que exerçam ininterruptamente, mesmo que em regime de prestação de serviços, funções correspondentes a necessidades permanentes e com horário completo, há mais de dois anos, nos serviços ou organismos da administração pública regional, são integrados nos quadros regionais de ilha, na situação de nomeados definitivamente;
- 2- Conformação do n.º 5 com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro, considerando para efeitos da integração, como não pode deixar de ser, o fim do período de transição, porquanto os referidos trabalhadores mantiveram, até essa data, um vínculo laboral de natureza pública.

Ponta Delgada, 13 de Maio de 2008,

Os subscritores,


Anc. P. R. N. C. BI: 10288847

v.s.f.f.

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta
Fax: 292 293 798

**PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 15/2008 –
ADAPTA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL DOS AÇORES A LEI
N.º 12-A/2007, DE 27 DE FEVEREIRO (ESTABELECE OS REGIMES DE
VINCULAÇÃO, DE CARREIRAS E DE REMUNERAÇÕES DOS
TRABALHADORES QUE EXERCEM FUNÇÕES PÚBLICAS)**

No âmbito da apreciação pública da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 15/2008, vimos junto de V. Excia. solicitar a alteração do artigo 8.º da referida proposta considerando o seguinte:

- 1- Clarificação da redacção do n.º 1, assegurando que os actuais trabalhadores em regime de contrato administrativo de provimento e de contrato a termo resolutivo que exerçam ininterruptamente, mesmo que em regime de prestação de serviços, funções correspondentes a necessidades permanentes e com horário completo, há mais de dois anos, nos serviços ou organismos da administração pública regional, são integrados nos quadros regionais de ilha, na situação de nomeados definitivamente;
- 2- Conformação do n.º 5 com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro, considerando para efeitos da integração, como não pode deixar de ser, o fim do período de transição, porquanto os referidos trabalhadores mantiveram, até essa data, um vínculo laboral de natureza pública.

Ponta Delgada, 13 de Maio de 2008,

Os subscritores,

Raulo de (10160526)
Maria Clara Pereira Lima (12354280)
Cândida Pavao (11761192)
Pinto Bento (11972163)
Joana Silva (1180 9939)
Helen Luis (6273965)
~~Alast~~ (11337361)
Natividade Viana Lopes
Cláudia Piedade (12839046)
Eva Soares (12683345)
Kara de Sousa Mendes Martins (11725974)

Édla Maria Gonçalves Romo (12531)

v.s.f.f.

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta
Fax: 292 293 798

**PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 15/2008 –
ADAPTA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL DOS AÇORES A LEI
N.º 12-A/2007, DE 27 DE FEVEREIRO (ESTABELECE OS REGIMES DE
VINCULAÇÃO, DE CARREIRAS E DE REMUNERAÇÕES DOS
TRABALHADORES QUE EXERCEM FUNÇÕES PÚBLICAS)**

No âmbito da apreciação pública da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 15/2008, vimos junto de V. Excia. solicitar a alteração do artigo 8.º da referida proposta considerando o seguinte:

- 1- Clarificação da redacção do n.º 1, assegurando que os actuais trabalhadores em regime de contrato administrativo de provimento e de contrato a termo resolutivo que exerçam ininterruptamente, mesmo que em regime de prestação de serviços, funções correspondentes a necessidades permanentes e com horário completo, há mais de dois anos, nos serviços ou organismos da administração pública regional, são integrados nos quadros regionais de ilha, na situação de nomeados definitivamente;
- 2- Conformação do n.º 5 com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro, considerando para efeitos da integração, como não pode deixar de ser, o fim do período de transição, porquanto os referidos trabalhadores mantiveram, até essa data, um vínculo laboral de natureza pública.

Ponta Delgada, 13 de Maio de 2008,

Os subscritores,

João Paulo da Silva Mendes
Diana Tavares Costa Ponte
Catarina Nunes Ferreira

v.s.f.f.

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta
Fax: 292 293 798

**PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 15/2008 –
ADAPTA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL DOS AÇORES A LEI
N.º 12-A/2007, DE 27 DE FEVEREIRO (ESTABELECE OS REGIMES DE
VINCULAÇÃO, DE CARREIRAS E DE REMUNERAÇÕES DOS
TRABALHADORES QUE EXERCEM FUNÇÕES PÚBLICAS)**

No âmbito da apreciação pública da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 15/2008, vimos junto de V. Excia. solicitar a alteração do artigo 8.º da referida proposta considerando o seguinte:

- 1- Clarificação da redacção do n.º 1, assegurando que os actuais trabalhadores em regime de contrato administrativo de provimento e de contrato a termo resolutivo que exerçam **ininterruptamente**, mesmo que em regime de prestação de serviços, funções correspondentes a necessidades permanentes e com horário completo, há mais de dois anos, nos serviços ou organismos da administração pública regional, são integrados nos quadros regionais de ilha, na situação de nomeados definitivamente;
- 2- Conformação do n.º 5 com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro, considerando para efeitos da integração, como não pode deixar de ser, o fim do período de transição, porquanto os referidos trabalhadores mantiveram, até essa data, um vínculo laboral de natureza pública.

Ponta Delgada, 13 de Maio de 2008,

Os subscritores,

- MARIA CONCEIÇÃO	BI - 12410183
- Leonídia Isabel de Almeida do Amaral	BI - 7409827
- Sandra de Fátima dos Santos	BI - 11656461
- SÓFIA ARKUDA MOREIRA	BI - 11459204
- H.ª Felícia T. do P. Rocha	II - 9235586

v.s.f.f.